

Carta de Missão

Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Defesa Nacional

Serviço/Organismo: Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Cargo: Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) tem por missão conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de recursos humanos, armamento, equipamentos, património e infraestruturas necessários à defesa nacional.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

A DGRDN prossegue as seguintes atribuições:

- a) Estudar, propor e emitir pareceres e monitorizar a execução das medidas de política de recursos humanos - militares, militarizados e civis -, nomeadamente as relativas a estatutos, vínculos, carreiras e remunerações;
- b) Apoiar o Ministro da Defesa Nacional na direção da atividade interministerial de execução da política de defesa nacional e das Forças Armadas, em articulação com o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN), nomeadamente quanto à mobilização e requisição;
- c) Exercer as competências de órgão central de recrutamento e divulgação, planeando, dirigindo e coordenando os processos estruturantes da profissionalização do serviço militar, nos termos da Lei do Serviço Militar, respetivo regulamento e demais legislação complementar;
- d) Planear, dirigir e coordenar as atividades relativas ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;
- e) Estudar, propor e monitorizar a execução de medidas de política de ensino, investigação e desenvolvimento e inovação, formação e qualificação profissional, assegurando a devida articulação com os sistemas nacionais;

- f) Estudar, propor e monitorizar a execução de medidas de política de saúde militar, assegurando a devida articulação com o sistema nacional;
- g) Estudar, propor e monitorizar a execução de medidas de política no âmbito do apoio social;
- h) Estudar, propor e monitorizar a execução de medidas de política de apoio e reabilitação dos deficientes militares, assegurando a devida articulação com o sistema nacional;
- i) Propor, avaliar e executar as políticas de apoio aos antigos combatentes;
- j) Conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de armamento, bens, equipamentos, infraestruturas e investigação e desenvolvimento necessárias às Forças Armadas e à defesa nacional;
- k) Conceber, desenvolver, coordenar e executar a política ambiental da defesa nacional;
- l) Participar no processo de planeamento de forças e de edificação de capacidades militares, coordenando a formulação dos planos de armamento e de infraestruturas enquanto instrumentos de planeamento, com vista à elaboração das propostas de lei de programação militar;
- m) Coordenar a elaboração das propostas de lei de programação militar e de programação das infraestruturas militares, de acordo com o ciclo de planeamento de defesa, assegurando a respetiva execução e controlo;
- n) Planear, coordenar e executar as atividades relativas à gestão do ciclo de vida logístico do armamento, bens e equipamentos, no que se refere aos processos de aquisição, manutenção, alienação e desmilitarização;
- o) Propor a concessão de autorizações para acesso e exercício das atividades de indústria e ou comércio de bens e tecnologias militares e proceder à supervisão da atividade das empresas do setor da defesa e ao controlo das importações e exportações de bens e tecnologias militares;
- p) Planear, coordenar e executar as atividades relativas à aquisição, arrendamento, construção, manutenção, disposição e rentabilização das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à defesa nacional, assegurando, designadamente, as competências legais da Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Defesa Nacional (MDN);
- q) Participar, coordenando a posição do MDN, na definição e execução das políticas de ordenamento do território e urbanismo, garantindo a salvaguarda dos interesses da defesa nacional em sede de produção, alteração, revisão e execução dos instrumentos de gestão territorial;
- r) Participar na preparação e execução de medidas que envolvam a requisição,

aos particulares, de coisas ou serviços;

s) Assegurar, no âmbito das suas atribuições e em articulação com a DGPDN, a representação em organizações e entidades internacionais e nacionais, definindo, propondo, coordenando e desenvolvendo protocolos, projetos e outras atividades de cooperação nos domínios dos recursos humanos, do armamento, dos equipamentos, do património e das infraestruturas da defesa nacional;

t) Assegurar, no âmbito das suas atribuições, a representação em organizações e entidades nacionais e internacionais, propondo, coordenando e desenvolvendo atividades de cooperação internacional na execução das políticas de defesa no domínio do armamento, equipamentos, infraestruturas e património;

u) Planear, coordenar e monitorizar, em articulação com os serviços e organismos do MDN, os ramos das Forças Armadas e outras entidades, as atividades relativas ao turismo militar, assegurando uma visão integrada do património da defesa nacional, apresentando e executando propostas de carácter educativo e formativo que valorizem a história e cultura portuguesas.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

O Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no âmbito das suas competências, deve garantir o desenvolvimento de ações que potenciem as políticas no âmbito dos recursos humanos e materiais da Defesa Nacional nas áreas de competência da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, assente em 5 eixos:

E1: Potenciar e obter as necessárias sinergias no âmbito do recenseamento militar, recrutamento militar, reinserção profissional e Dia da Defesa Nacional;

E2: Desenvolver medidas de política, no âmbito da defesa nacional, no âmbito do Ensino, Saúde militar, Apoio social e Reabilitação dos deficientes militares;

E3: Conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de armamento, bens, equipamentos, infraestruturas e investigação e desenvolvimento necessárias às Forças Armadas e à Defesa Nacional;

E4: Planear, coordenar e executar as atividades relativas à gestão do ciclo de vida logístico do armamento, bens e equipamentos, no que se refere aos processos de aquisição, manutenção, alienação e desmilitarização;

E5: Potenciar as oportunidades no domínio da economia de defesa.

OBJETIVOS A ATINGIR

Definem-se os seguintes objetivos para o Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

a) Coadjuvar o Diretor-geral na direção e orientação dos órgãos e serviços da

DGRDN, nos termos das competências que lhe sejam conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas;

b) Conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de armamento, bens, equipamentos, infraestruturas e investigação e desenvolvimento necessárias às Forças Armadas e à Defesa Nacional, atento o previsto nas Lei de Programação Militar e Lei das Infraestruturas Militares;

c) Garantir a adequada integração e obtenção de sinergias entre os processos de recenseamento militar, do Dia da Defesa Nacional, de recrutamento militar e reinserção profissional;

d) Contribuir para o desenvolvimento de medidas de política, no âmbito da Defesa Nacional, que permitam a consolidação dos modelos adequados no âmbito do ensino, investigação e desenvolvimento, formação e qualificação profissional, assegurando a devida articulação com os sistemas nacionais;

e) Contribuir para o desenvolvimento de medidas de política, no âmbito da defesa nacional, que permitam potenciar o sistema de saúde militar;

f) Desenvolver políticas de apoio aos antigos combatentes e deficientes militares.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

OUTROS

Lisboa,

O Ministro da Defesa Nacional

José Azeredo Lopes